



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO: Nº034/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

Ampla participação com tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e microempresas

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos e bens permanentes para uso da Câmara de Vereadores de Canguçu/RS, conforme descrições e quantidades do item 1.0, e especificações detalhadas constantes dos anexos I a IX deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio: www.camaracangucu.rs.gov.br para efetuar o download, informações e impugnações do edital: rh@cangucu.rs.leg.br.

1.0 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais, equipamentos e bens permanentes, a serem adquiridos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS conforme descrição a seguir e especificações detalhadas constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Edital.

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	01	01	AR CONDICIONADO - CONFORME DESCRIÇÕES ANEXO I

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	02	12	BATERIA 12V 7Ah – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO II

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	03	16	BATERIA 12V 18Ah – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO III

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	04	10	NOBREAK – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO IV

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
------	------	------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

01	05	03	NOTEBOOK - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO V
----	----	----	---------------------------------------

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	06	06	DESKTOP – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO VI

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	07	01	TELEFONE FIXO SEM FIO – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO VII

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	08	01	IMPRESSORA - CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO VIII

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	09	01	TERMOMETRO - CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO IX

2.0 DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1. O Edital será divulgado dia: 04 de novembro de 2020 no sitio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores: www.camaracangucu.com.br e dia 04 de novembro de 2020 no órgão oficial Jornal Diário da Manhã.

2.2. A Pregoeira responsável: **TATIANE PEREIRA BOHM DO ESPIRITO SANTO**, nomeada pela Portaria Nº798/2020.

3.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Data de abertura das propostas: **17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

3.2. Hora limite para recebimento de propostas:**9h:00min** (nove horas) do dia 17 de novembro para a Pregoeira e 16 de novembro para comissão de Licitação.

3.3. Hora da abertura das propostas: **9h:15min** (nove horas e quinze minutos)

3.4. Data da disputa de preços: **17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

3.5. Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 – Centro de Canguçu/RS – Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

3.6. Endereço para consultas: rh@cangucu.rs.leg.br telefone: 0xx 53 3252 15 28 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 – Centro – Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores - nos horários compreendidos entre: 09 h às 12h de segunda a sexta feira com a pregoeira ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme **Anexo X – Modelo de Credenciamento e Habilitação**, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal.

4.4.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.4.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos Anexos:

Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial – Para todos os itens, podendo ser apresentada uma única proposta com valores para todos os itens devendo constar, sob pena de desclassificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

5.3.1. descrição detalhada dos materiais solicitados, conforme especificados neste edital e anexos, informando, inclusive, os equipamentos e materiais a serem entregues, suas marcas e/ou modelos, se for o caso;

5.4. indicação do local da entrega do(s) equipamentos e materiais, que será, salvo exceções autorizadas por escrito, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu Rua General Osório, 979 – Centro - Canguçu/RS e Rua General Osório, 971 – Sala 01 Centro Canguçu/RS(anexo da Câmara).

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

5.7. Até data e horário previstos nos **itens 3.1 e 3.2**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.7. O preço referencial a ser pago:

ITEM NUMERO	VALOR REFERENCIAL INICIAL UNITÁRIO
01	RS3.345,00
02	R\$114,00
03	R\$398,00
04	R\$802,00
05	R\$4.190,00
06	R\$4.440,00
07	R\$149,00
08	R\$4.367,00
09	R\$98,00

5.8. Dentro(s) do envelope da proposta comercial, além da **Proposta Comercial**, o **Anexo XI** deverá(o) estar devidamente preenchido(s) legível(is), digitado(s) e o **Anexo XII – Modelo de Declaração da Natureza Jurídica** de micro ou pequena empresa se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

5.8.1. O credenciamento conforme modelo do **Anexo X – Modelo de Credenciamento e Habilitação**, deste Edital, deverá estar por fora do envelope da proposta comercial.

5.9. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE(s) Nº _____

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: TATIANE PEREIRA BOHM DO ESPIRITO
SANTO

* PODERA SER UTILIZADA PROPOSTA ÚNICA PARA TODOS OS ITENS

No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

5.10. A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

5.11. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes constantes deste edital, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.12. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória apresentação de documento de identidade.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo X deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais, da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

6.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

7.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença das licitantes, comissão permanente de licitação da Câmara, servidores convidados para equipe de apoio e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. A Pregoeira informará o credenciamento e os habilitados com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8.0. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo XI**, deste edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

a.1) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

c) conter, para o item cotado o valor unitário, identificando a marca, modelo do produto, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o produto ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

8.2. O Prazo de entrega para o objeto deverá ser de no máximo dez dias, após a solicitação do setor solicitante.

8.3. Preço unitário do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

8.4.1. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado” ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.6. Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

8.7. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta comercial inicial, que as respectivas empresas se enquadram nesta(s) categoria(s), conforme modelo do **Anexo XII**.

9.0. DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura da sessão pela pregoeira

b) abertura dos envelopes das propostas comerciais;

c) análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais (**Anexo XI**), a declaração de micro ou pequena empresa (**Anexo XII**) e nome do representante credenciado para emissão de lances (**Anexo X**).

d) disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;

e) consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;

f) início da fase de lances verbais pelos credenciados;

g) encerramento da fase de lances verbais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

- h) negociação;
- i) consulta aos participantes sobre os certames anteriores;
- j) análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- k) disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
- l) declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- m) consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n) adjudicação da proposta e empresa vencedora;
- o) encerramento da ata com sua respectiva leitura;
- p) encerramento do pregão.

9.2. A Pregoeira ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço de referência poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara – na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS para participar da sessão de lances.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodízio fixado estabelecido pela pregoeira e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pela pregoeira.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pela pregoeira em primeiro lugar.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.0 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. A Pregoeira encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.13.1. A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2. Iniciada a negociação pela Pregoeira, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, a Pregoeira encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

9.14. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

9.15. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

9.16. No caso de a proposta não ser aceita, a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

9.17. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério da pregoeira, para a empresa vencedora realizar a sua proposta final ou ser considerado o último lance ofertado constante da ata.

9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.20. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por lote do objeto.

9.21. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e, não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 – **Anexo XIII – Modelo que cumpre as exigências do Inc. V do Art. 27 da 8.666/93.**

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT);

g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo XV.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

* Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

10.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente.

10.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

10.6. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.7. A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito contendo na sua parte frontal:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE(s)_____

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: TATIANE PEREIRA BOHM DO ESPIRITO
SANTO

10.7.1 No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA

10.7.2 A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no **item 3.1 e 3.2**, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

10.8. As certidões mencionadas nas **alíneas 10.2 a 10.4** poderão ser substituídas por certidão atualizada de cadastro fornecida pela Prefeitura Municipal de Canguçu, para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

10.9. Na hipótese do **item 10.8**, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

10.10. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.

10.11. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, (**item 10.3 alíneas “a” a “f” e item 10.4 letra “a”**) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

10.11.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no **item 10.11 (item 10.3, alíneas “a” até “f” e 10.4 letra “a”)**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

10.11.1.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do **item 10.1 a 10.4**

10.11.1.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do **subitem 10.11.1** implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

12.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Municipal, por intermédio da Pregoeira, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

13.0. DO RECEBIMENTO

13.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo quinze dias consecutivos após emitida a ordem para o serviço e aquisição do objeto.

13.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à vista, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal, na sede da Câmara ao responsável pela assinatura do contrato, após a conferência e aceito do produto objeto deste instrumento.

14.2. Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

14.3. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores, Projeto/Atividade :2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Categoria Econômica: 4 – Despesa de Capital, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Rubrica: 4.4.90.52.06.00.00- Aparelhos e equipamentos de Comunicação
4.4.90.52.34.00.00- Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
4.4.90.52.41.00.00- Equipamentos de T.I.C. - Computadores
4.4.90.52.45.00.00- Equipamentos de T.I.C. - Impressoras

14.4. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

14.5. Vencido o prazo, e constatada que foram cumpridas todos os requisitos e produto entregue e declarado aceite pela Câmara, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

14.6. O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

14.7 O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste instrumento.

15.0. DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. Serão registrados, se houverem, o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras destas posições, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.

15.2. Os preços permanecerão, em regra, em conformidade com disposto no Inc. III, do § 3º do Art. 15 da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores validade do registro de 12(doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de nova legislação

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, contendo no mínimo:

- a) lista de preços dos fabricantes dos produtos;
- b) notas fiscais de aquisição dos produtos;
- c) matéria prima dos componentes dos produtos;
- d) componentes;
- e) dissídios das categorias;
- f) outros documentos que efetivamente comprovem os motivos da solicitação.

15.4.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão de preços.

15.4.2. O pedido de atualização aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, conforme constante do item 15.1, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

15.5. Além das previsões constantes dos itens 15.1 a 15.4.2 deste edital a revisão e cancelamento poderá ser feita com base no disposto nos Art. 17 a 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

16.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa da Câmara:

a) fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese acima, concluído o processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.2. O cancelamento poderá ocorrer além das previsões constantes do item 16.1 a letra “e” do item 16.1.2, pelos casos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17.0. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência, 12(doze) meses;

b) quando não restarem fornecedores registrados e habilitados.

18.0. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e o Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, e do município de Canguçu, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, neste edital e na legislação aplicável prevista para esta modalidade de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

19.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

20. FORO

20.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor da **JARY VITÓRIA ALVES – Procurador Jurídico da Câmara**, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

21.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

21.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

21.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

21.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara.

22.1.1 As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

22.2.1. As solicitações e impugnações mencionadas no **subitem 19.1.1 e 19.2** .poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via e-mail para o endereço: rh@cangucu.rs.leg.br

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.4. É facultada, a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

23.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

23.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

23.9. O Presidente Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por: interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

23.10. São anexos deste Edital:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AR
CONDICIONADO;**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA BATERIA 12V
7A.h;**

**ANEXO III – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA BATERIA
12V 18A.h;**

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS
NOBREAKS;**

**ANEXO V – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS
NOTEBOOKS;**

**ANEXO VI – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS
DESKTOPS;**

**ANEXO VII – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TELEFONE
FIXO SEM FIO;**

**ANEXO VIII – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA
IMPRESSORA;**

**ANEXO IX – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO
TÊRMOMETRO;**

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**ANEXO XIV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER
FIRMADA COM AS EMPRESA VENCEDORAS DO PREGÃO**

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

23.11. A ATA CONTRATO terá vigência a partir da data de assinatura vigorando pelo período de até um ano, conforme disposto no Inc. III do § 3º do Art. 15 da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

23.12. Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua General Osório, 979 pelos telefones (53) 3252-15 28 ou e-mail: rh@cangucu.rs.leg.br , no horário de funcionamento da Câmara.

23.14. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

23.16. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

23.17 Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

Canguçu, 04 de novembro de 2020

RUBENS ANGELIN DE VARGAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Nº01 – ITEM Nº01 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS

1.1 – QUANTIDADE A SER POSSIVELMENTE ADQUIRIDA: 01 (UMA) UNIDADE.

1.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Voltagem	220v - monofásico
Classificação Energética/Inmetro	A
Ciclo	Quente/Frio
Inverter	Sim
Medida Evaporadora (int.) (LxAxP) / cm.	106,5 x 29,8 x 23
Medida Condensadora (ext.) (LxAxP) / cm.	88 x 63,8 x 31
Quantidade de BTUs	18000
Capacidade de Resfriamento (BTU/h)	18000 BTU/hr (3000 ~ 21000 Btu/Hr)
Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (metros)	15m
Tipo de Condensador	Horizontal
Condensadora	Metal
Serpentina	Cobre
Tubulação (Bitolas)	1/4 e 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Consumo Aproximado de Energia	34,2 kwh/mês
Vazão de Ar	828 m³/h
Eficiência Energética EER(W/W)	3,24w/w
Controle Remoto	Sim
Cor da Evaporadora	Branco
Regula Velocidade de Ventilação	Sim
Sleep	Sim
Swing	Sim
Turbo	Sim
Memória	Sim
Filtro Anti-Bactéria	Sim
Desumidificação	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Nº01 – ITEM Nº02 – BATERIA 12V 7A.h SELADA PARA NOBREAK

2.1 - QUANTIDADE POSSIVELMENTE A SER ADQUIRIDA: 12(DOZE) UNIDADES.

2.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Tensão	12 V
Capacidade	7 Ah
Carga em tensão constante	25°C
Flutuação	13,5 a 13,8
Cíclico	14,4 a 15,0 V
Corrente Inicial	2,1 A
Peso Aprox.	2 Kg
Dimensões	151x65x94mm (CxLxA)
Altura com terminal	100mm
Demais características	Bateria de chumbo ácida reguladas por válvulas; Placas em liga Chumbo; Calcio Opera em larga faixa de temperatura; Alta taxa de descarga; Reduzida taxa de auto descarga; Opera em qualquer posição; Com terminal tipo Faston;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Nº01 – ITEM Nº03 – BATERIA 12V 18A.h SELADA PARA NOBREAK

3.1 – QUANTIDADE POSSIVELMENTE A SER ADQUIRIDA: 16 (DEZESSEIS) UNIDADES

3.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Voltagem Nominal	12V
Capacidade da bateria	18Ah
Altura	57mm
Largura	43mm
Comprimento	98mm
Tensão de Carga	13,6 a 13,9 V
Tensão de descarga	10,5V
Peso	0,58 Kg
Demais características	<p>Atende ao guia EUROBAT; Baterias reguladas por válvula (VRLA) com estrutura selada para perfeita vedação; Tecnologia AGM (Absorbed Glass Mat) para recombinação dos gases com alta eficiência (>99%); Placas positivas e negativas confeccionadas com tecnologia de ultra resistência para descargas profundas e cíclicas; Terminais dimensionados para suportar características de alta corrente de descarga; Válvula de Segurança (One Way Valve) ante explosão para controle do excesso de pressão interna; Caixa e tampas das baterias em ABS de alto impacto não condutivo de eletricidade; Separadores de microfibras de vidro altamente porosos, os quais retêm a quantidade exata de eletrólito para a perfeita reação com os materiais ativos das placas; Placas positivas e negativas especialmente confeccionadas com liga de Pb+Ca (Chumbo + Cálcio) para aumento da vida útil das baterias;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>Alta confiabilidade, pois, são desenvolvidas para ciclos profundos de carga e descarga; Elevada corrente em regime de descarga; Totalmente livres de manutenção e vazamentos; Possuem baixíssima taxa de auto descarga em armazenamento; Permitem a instalação em diversas posições (exceto invertidas)</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Nº01 – ITEM Nº04 – NOBREAKS

4.1 – QUANTIDADE A SER POSSIVELMENTE ADQUIRIDA: 10 (DEZ) UNIDADES

4.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Potência Máxima	800VA ou 400W
Rendimento/Autonomia	No mínimo 15 minutos com carga de 1 PC (on board) + monitor LCD 17.
Conexão de Entrada	Plug NBR 14136, com cabo fixo
Conexões de Saída	: No mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136
Tensão de Entrada	Bivolt (115V/220V~)
Tensão de Saída	115V~
Demais Características	<ul style="list-style-type: none">- Filtro de linha.- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade.- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.- Possibilitar a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. <p>Analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.</p> <ul style="list-style-type: none">- Que execute o Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.- Interativo - regulação on-line.- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">- LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria.- Botão liga/ desliga- Porta fusível externo com unidade reserva.- Conteúdo da embalagem: 1 nobreak, manual de instruções, fusível reserva e baterias necessárias para o funcionamento do nobreak.
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Nº01 – ITEM Nº05 – NOTEBOOK

5.1 – QUANTIDADE POSSIVELMENTE A SER ADQUIRIDA: 3 (TRÊS) UNIDADES.

5.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.2.1 – Processador: a) Deve atingir índice de, no mínimo, 4.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; b) Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; c) Deverá possuir no mínimo 4 núcleos, clock 1,6GHz até 3,4GHz e 6Mb de cachê; d) Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização; e) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard).

5.3.2 - Placa Principal: a) Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 2400Mhz com permissão de operação em modo Dual Channel; b) Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura; c) Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; d) controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.

5.3.3 – BIOS: a) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 ou superior e Plug-and-Play; b) Possuir senhas Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; c) Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (Número de patrimônio e número de série com no mínimo 10 caracteres); d) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovando através de declaração fornecida pelo fabricante. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no website do fabricante; e) Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; f) Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; g) Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.

5.3.4 - Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-2400Mhz ou superior, com no mínimo 8(oito) Gigabytes instalados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

5.3.5 - Controladora de Vídeo: a) Controladora gráfica integrada a placa principal, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL, com 1(uma) saída VGA e 1(uma) saída digital HDMI; b) Caso seja fornecida saída mini-VGA ou USB 3.1 tipo C deverá acompanhar adaptador VGA.

5.3.6 – Interfaces: a) Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Flash_Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45; b) Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i(WLAN security, Tkip e AES), WEP 64 e 128, WPA, WAP2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, Wireless 1x1 AC, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivos sem fio, comprovada por meio de respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente Potencia ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento; c) Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com no mínimo 2 (dois) botões e área para rolagem(função scroll); d) Controladora de som com autofalantes estéreos com potência mínima total de 2 whatts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; e) Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; f) Mínimo de 3(três) interfaces livres padrão sendo USB 3.0 sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 tipo C ou superior. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; g) Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 02 (duas) tecnologias distintas de memórias seguras, padrões SD, SDHC, SDXC. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs.; h) Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa; i) Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização da tecla função (fn); j) Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.1 integrada ou superior.

5.3.7 - Unidade de disco rígido: a) Capacidade mínima de 120GB Solid State Disk (SSD); b) Deve possuir velocidade mínima de leitura sequencial 500MB/s e velocidade mínima de escrita sequencial 480MB/s;

5.3.8 - Tela de vídeo: a) Tela Plana com tamanho de 14 polegadas, em LCD, de formato 16:9 (widescreen) com dobradiças resistentes em metal; d) Mínimo 32 bits por dot pitch; c) Resolução mínima de 1360 x 768 pixels; d) Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos; e) Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

5.3.9 - Alimentação elétrica e bateria: a) Ponte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; b) Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14436; c) Bateria principal de íon de Lítio (Lithium-íon), com no mínimo 2 (duas) células, do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 2 (duas) horas; d) Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca de bateria sem uso de ferramentas.

5.3.10 – Chassi: a) Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite); b) O gabinete deverá ser reforçado para garantir maior durabilidade, sendo revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro. c) Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; d) Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal; e) Encaixe padrão USS – Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; f) Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt, com auto chaveamento de voltagem; g) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; h) Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos; i) Deve possuir base antiderrapante; j) Deve pesar no máximo 2.200 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

5.3.11 - Acessórios a Serem Fornecidos: a) Maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.

5.3.12 - Softwares, Documentação e Gerenciamento: a) Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Home 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; b) O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; c) Possuir no site do fabricante todos os drivers disponíveis para Windows 10 Home de 32 e 64 bits.

5.3.13 – Compatibilidade: a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificadamente para o modelo e sistema operacional ofertado; b) Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO; c) Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Business).

5.3.14 - Garantia e Suporte: a) Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, incluindo a bateria; b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento; C) O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.

5.3.15 – Software: a) Cada equipamento deverá vir previamente instalado e configurado com o Sistema Operacional Windows 10 OEM, Pro ou versão superior, em português (Brasil) de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema e devidamente licenciado. b) Deverá possuir Etiqueta Microsoft Genuíno (GML – Genuine Microsoft Label), fixada no gabinete, indicando software original ou serem fornecidos os documentos que comprovem a aquisição destas licenças pela empresa fornecedora dos equipamentos. c) A imagem ISO do sistema operacional ofertado para reinstalação/recuperação deverá estar disponível para download na internet, em site informado pela CONTRATADA ou ser disponibilizada ao menos 2 (duas) mídias por localidade de entrega; d) Deverá possuir os drivers dos dispositivos das placas e componentes do equipamento para Windows 10 ou versão mais recente, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – ITEM Nº06 – DESKTOP (MICROCOMPUTADOR TIPO MINI (USFF – ULTRA SMALL FORM FACTOR), COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE, DEMAIS COMPONENTES, COM SUPORTE E GARANTIA POR 12 MESES.

6.1 – QUANTIDADE POSSIVELMENTE A SER ADQUIRIDA: 6 (SEIS) UNIDADES

6.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.2.1 – Processador:

O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos (Quad-Core);

Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.1 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;

Controlador de memória DDR4 integrado;

Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados;

Suporte à virtualização;

Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade;

Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de ar.

6.3.2 - Placa Principal:

Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0;

Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 16 GB, ou superior, e clock mínimo de 2.400 MHz ou superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores;

Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para o disco rígido;

Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;

Deverá suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

Deverá possuir controladora de som integrada;

Deverá possuir, integrado à placa mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trustes Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);

Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.

6.3.3 - Memória

Devem ser fornecidos no mínimo 1 (um) módulo de 8 (oito) GB, DDR4 24000 MHz ou superior, para um total de 8 (oito) GB;

6.3.4 - BIOS

Deverá ser desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização;

Deverá estar no idioma português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ([HTTP://www.uefi.org](http://www.uefi.org)), e capturáveis por software de gerenciamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site [HTTP://www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;

Deverá ser Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;

Deverá ser compatível com o padrão PLUG & PLAY;

Deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir o número de patrimônio do microcomputador, sendo possível a leitura deste campo por software de gerenciamento, não sendo obrigatório o fornecimento do software, pois o HUFMA utilizará o plugin de inventário Fusion Inventory ([HTTP://fusioninventory.org/](http://fusioninventory.org/)) que integra o GLPI (<https://glpi-project.org/>) da Instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento;

Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;

Deverá ter a capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS;

Deverá possuir a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc;

Deverá possuir tecnologia SMART de monitoramento de saúde do equipamento.

6.3.5 - Vídeo

Controladora de vídeo integrada;

Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um, Gigabyte) de memória;

Deve suportar resolução de 1920X1080 a 24 bits ou superior;

Deverá ser aderente aos padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conexão digitais, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo DisplayPort;

Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10.

6.3.6 - Dispositivos de armazenamento

Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido- SSD, de 240 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 500MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350MB/s ou possuir SSHD de 500GB, híbrido, com memória mínima de 8GB SSD;

Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T. de análise e relatório de auto monitoramento.

6.3.7 - Interface de rede

Deverá possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps, interface conector RJ45, autosense, full-duplex,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

configurável por software, função Wake-on-lan, suporte aos padrões PXE 2.0 ao protocolo IEEE 802.1X e SNMP;

Deverá possuir drivers de dispositivos para sistema operacional Windows 10.

6.3.8 - Teclado e mouse

O teclado deverá seguir o padrão ABNT-2, com fio e conector USB, sem uso de adaptadores e com ajuste de inclinação. Deverá ser constituído de estrutura firme de forma que ao se pressionar uma tecla as demais do teclado não possam sofrer movimentos ou teclado empenar;

A impressão sobre as teclas do teclado deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Mouse deverá possuir 02 botões e botão de rolagem (com função de botão), simétrico (ambidestro);

O mouse deverá ser com fio e ter conexão USB, sem uso de adaptadores;

O mouse deverá ter tecnologia óptica mínima de 800 dpi;

Deverão ser predominantemente na cor preta;

Deverão ser do mesmo fabricante do computador.

6.3.9 - Gabinete e fonte

O Gabinete deverá ser do tipo USFF- Ultra Small Form Factor (Mini ou Micro PC), para ser utilizado tanto na posição vertical como na posição horizontal, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, leitora de cartão de mídia e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a tampa do gabinete;

Possuir solução interna, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;

Deverá possuir botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado na parte frontal do gabinete;

Possuir alto-falante interno ao gabinete, conectado ao sistema de som, com capacidade de reproduzir os sons de alerta, alarmes gerados por problemas de inicialização (beep) e do sistema operacional. O alto-falante não deverá emitir o som do sistema operacional quando realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas, sem qualquer interferência do usuário;

Deverá possuir conector para microfone (mic-in) e headphone ou caixas de som (line out) na parte frontal ou traseira do gabinete, podendo ser combo;

Deverá possuir fonte de alimentação, com no mínimo 65W, com qualquer tensão de entrada na faixa compreendida entre 100V E 240V, com chaveamento automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos), com eficiência mínima de 85% comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo INMETRO, IPT, declaração do fabricante ou outro laboratório/órgão nacional/internacional reconhecido;

Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica. O(s) cabo(s) de força deverá(ão) estar em conformidade com a norma NBR 14136;

O equipamento em pleno funcionamento deve, quanto ao nível de ruído, observar a norma NBR 10152 ou norma técnica similar, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada ou através do catálogo do equipamento, que deverá acompanhar a proposta;

Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

Gabinete com volume máximo de 2 litros;

Preferencialmente possuir cor predominante preta;

A saída do fluxo de ar não deverá ser lateral ou para a parte superior do gabinete, de tal forma que no momento da conversão para a opção “vertical”, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar, evitando o aquecimento em locais compactos ou que necessitem fixá-lo na parte traseira do Monitor; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Os gabinetes deverão possuir etiqueta permanentes com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;

Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington;

Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, devem possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes, devendo fazer parte do projeto original do equipamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Será aceita trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente;

Deverá possuir os devidos suportes para colocação na vertical, bem como deverá permitir a fixação do gabinete na parte traseira do monitor ou no pedestal do monitor, seguindo o padrão VESA (100X100). Caso o gabinete ofertado não atenda o padrão VESA (100X100), poderá ser entregue um suporte para fixação do gabinete, desde que o suporte atenda este padrão;

6.3.10 - Adequação às normas de ergonomia, segurança, sustentabilidade

Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

6.3.11 - Comprovação de compatibilidade

Deverá possuir os drivers dos dispositivos das placas e componentes do equipamento para Windows 10 ou versão mais atual, com respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download no portal do fabricante;

Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante;

O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

6.3.12 - Software

Cada equipamento deverá vir previamente instalado e configurado com o sistema operacional Windows 10 oem, pro ou versão superior, em português (Brasil) de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema e devidamente licenciado. Deverá possuir etiqueta Microsoft genuína (gml- genuine microsoft label), fixada no gabinete, indicando software original ou serem fornecidos os documentos que comprovem a aquisição destas licenças pela empresa fornecedora dos equipamentos. A imagem iso do sistema operacional ofertado para reinstalação/recuperação deverá estar disponível para download na internet, em site informado pela contratada ou ser disponibilizada ao menos 2 (duas) mídias por localidade de entrega;

Deverá possuir os drivers dos dispositivos das placas e componentes do equipamento para Windows 10 ou versão mais recente, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet;

Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional, quando disponibilizada pelo contratante.

6.3.13 - Acessórios

Adaptador DVI (fêmea) para Display Port (macho), para uso de monitores já existentes nas unidades.

Monitor LED com mínimo de 19,5 polegadas, acompanhado dos cabos, pedestal, demais componentes, com suporte e garantia por 48 meses e com as seguintes especificações mínimas:

Deverá vir equipado com 01 (um) monitor widescreen de no mínimo 19,5 polegadas com tecnologia LED, com suporte à resolução de 1920X1080 a 60Hz, padrão 16:9, ou superior;

Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conexão, sendo pelo menos 01 (uma) saída digital do tipo DisplayPort;

Deverá ser entregue um cabo DisplayPort sem uso de adaptadores e um segundo cabo compatível com uma segunda interface do monitor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60Hz) com seleção automática de voltagem, sendo que a fonte deverá ser interna ao monitor e vir acompanhado com o respectivo cabo segundo o padrão NBR 14136;

Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/Sleep;

Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (ok), Liga/Desliga;

Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;

Deverá possuir características antirreflexiva e antiestática;

Deverá ser fornecido todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário;

Preferencialmente possuir cor preta;

Deverá possuir a certificação EPEAT Gold, conferível através da página [WWW.epeat.net](http://www.epeat.net) ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO ou possuir Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página [HTTP://www.energystar.gov](http://www.energystar.gov), sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;

Deverá possuir compatibilidade com padrão VESA;

Deverá vir com pedestal removível que permita ajuste de inclinação, altura e de rotação de 90 graus do monitor;

Deverá permitir fixar o gabinete do computador (de até 2 litros, padrão VESA 100X100) em sua parte traseira, pode ser no pedestal ou diretamente no monitor, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues ao monitor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – ITEM Nº07 – TELEFONE FIXO SEM FIO

7.1 – QUANTIDADE POSSIVELMENTE A SER ADQUIRIDA: 1 (uma) unidade

7.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

7.2.1 - Alcance de até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado;

7.2.2 - Posição de uso: mesa;

7.2.3 - Discagem rápida: 10 (dez) números;

7.2.4 - Discagem direta: 2 (duas) teclas;

7.2.5 - Led no fone

7.2.6 - Autoatendimento;

7.2.7 - Modo repouso automático ao colocar o fone na base

7.2.8 - Funções: Flash, rediscar, mudo e pausa

7.2.9 – Alimentação:

Capacidade de bateria de 600 mAh

Alimentação Bivolt (100-240V)

7.2.10 - Conteúdo da embalagem:

01 base para telefone;

01 bateria recarregável;

01 adaptador de tensão bivolt;

01 cabo de linha telefônica;

01 manual de usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – ITEM Nº08 – IMPRESSORA

8.1 – QUANTIDADE POSSIVELMENTE A SER ADQUIRIDA: 1 (UMA) UNIDADE

8.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Função	Cópia, digitalização e impressão colorida
Impressão	Até 20 páginas por minuto
Bandeja	Capacidade para 250 folhas
Tamanhos	Carta, Legal, Statement, A4, 70.1mm x 148.1mm - 215.9mm x 356.1mm
Gramatura	60 - 220 g/m ²
Tipos	Papel comum, pré-impresso, sulfite, reciclado, rascunho, papel timbrado, colorido, perfurado, etiquetas, pergaminho, envelopes, cartolina e papel grosso de tamanho personalizado
Tempo Saída da 1ª Cópia	12 segundos mais ou menos
Ampliação e Zoom	Tamanho completo, 4 ajustes de redução, 4 ajustes de ampliação pré-definidos, aumentos 25% – 400% aumentos de 1%
Memória	Mínima de 64 MB
Toner	Utiliza toner de alto rendimento até 2.500 páginas
Tempo de aquecimento	20 segundos ou menos
Interfaces	USB 2.0 ou USB 3.0 de alta velocidade
Drivers	GX Driver, Mac Raster Driver, Fax Driver, TWAIN Source e WIA Driver
Nível de ruído (ISO)	50 dB(A) Imprimindo
Ciclo máximo de trabalho mensal	20.000 páginas
Voltagem	110/120V ou 220V
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Vista, XP, Server 2003 e Server 2008



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Tipo de digitalização	Preto e Branco e Colorido
Resolução	600dpi, 400dpi, 300dpi e 200dpi
Formatos de arquivos	BMP, TIFF, JPEG, PDF e PNG



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE 1 – ITEM Nº09 – TERMÔMETRO

9.1 – QUANTIDADE POSSIVELMENTE A SER ADQUIRIDA: 1 (UMA) UNIDADE

9.2 – ESPECIFICAÇÕES:

9.2.1 – Termo-Higrômetro Digital, com registro de temperaturas máximas e mínimas, faixa de medição de -50°C à 70°C, exatidão de $\pm 1^\circ\text{C}$. Dimensões mínima de 99 x 107 x 24 mm (LxAxP), apoio retrátil e furação traseira com encaixe (para fixação na parede) e manual de instruções.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020 – PROCESSO Nº34/2020

Este credenciamento deverá colocado por fora do envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

Pelo presente termo a EMPRESA _____, CNPJ Nº: _____, habilita e credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF: _____, a representa-lo(a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial Nº 06/2020 – Registro de Preços Nº 02/2020 – Processo Nº 34/2020, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certame, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital.

Local, _____ de _____ 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no 6.3 letras: “a”, “b.1” e “b.2”, do edital**
- 3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020– PROCESSO Nº34/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis(digitados).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 06/2020 – Registro de Preços Nº02/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a)DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Número da Conta Para depósito:

Responsável pela assinatura do contrato(nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:

Endereço do responsável:

Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

E-mail:

b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);

c) Especificações do objeto: Declaramos que todos os equipamentos, materiais e bens permanentes a serem entregues atendem todas as especificações constantes do edital e as exigências, descrições, tipo de material, equipamento, configurações, modelos.

d) Prazo de entrega: será de no máximo quinze dias consecutivos, a contar da data do protocolo de recebimento do pedido.

e) Preços Por Item

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	01	01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUs – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	02	12	BATERIA 12V 7A.h – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO II		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	03	16	BATERIA 12V 18A.h – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO III		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	04	10	NOBREAK – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO IV		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	05	03	NOTEBOOK - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO V		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	06	06	DESKTOP – CONFORME ANEXO VI		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
------	------	--------	-----------	-------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

01	07	01	TELEFONE FIXO SEM FIO – CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO VII		
----	----	----	--	--	--

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	08	01	IMPRESSORA – CONFORME DESCRIÇÕES ANEXO VIII		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	09	01	TERMÔMETRO - CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO IX		

f) Acatamos todas as exigências do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2020-Registro de Preços Nº02/2020 - Processo Nº34/2020, e seus anexos com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

Data

Assinatura

Nome Legível:

Número CPF:

Número da RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – PROCESSO Nº34/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL
Nº06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020 – PROCESSO Nº34/2020**

Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item 5.9 e 8.7, do Edital de Pregão Presencial Nº06/2020 – Registro de Preços Nº02/2020 – Processo Nº 34/2020, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que está estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte(conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2020 – Registro de Preços Nº02/2020 – Processo Nº 34/2020.

Local _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO – XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 – PROCESSO Nº034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART.
27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal, em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto na letra “a” do item 10.1 do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2020 – Registro de Preços Nº02/2020 – Processo Nº 34/2020 – Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. v do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local _____, de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO – XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
PROCESSO Nº 34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
PROCESSO Nº 34/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de 2020, a Câmara Municipal de Canguçu/RS, sediada na Rua General Osório, 979 – Centro - nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.320.847/0001-46 neste ato representado por seu Presidente RUBENS ANGELIN DE VARGAS, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 551/2010 e 618/2011, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020 – PROCESSO Nº 34/2020**, onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____, portador dos documentos RG: _____ e CPF: _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, CONFORME ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX**, abaixo especificados:

Lote/Item	Un	Qtde	Descrição do Produto	Valor unitário

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela CÂMARA solicitante deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar o Produto no endereço estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO de cada compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até um ano, conforme disposto no Inc. III do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 06/2020 - Registro de Preços Nº02/2020 – Processo Nº 34/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação da nota fiscal e emissão de laudo definitivo de recebimento por servidor responsável da Câmara Municipal de Vereadores, atestando que os produtos entregues atendem a plenitude do objeto do edital.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo quinze dias consecutivos, após a entrega da solicitação pela Câmara do objeto e quantidade necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **CÂMARA**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, emitindo documentação de recebimento do produto;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, após confirmada por servidor da Câmara da entrega do produto em acordo com as especificações e exigências contidas no edital.

5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA**:

a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) arcar com eventuais prejuízos causados a CÂMARA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10 %(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Presencial nº 06/2020 – Registro de Preços Nº02/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em conformidade com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em especial disposto no Art. 65 na Letra “b” do Inc. I e § 6º e 8º do mesmo artigo, além a legislação aplicável.

8.3 – Poderá ocorrer também o reajustamento de preços obedecidas as normas constantes do item 15 e subsequentes do edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Câmara não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de pregão da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº06/2020 e seus anexos – Registro de preços N°02/2020** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e Decreto Federal N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,..... de de 2020.

RUBENS ANGELIN DE VARGAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Contratada

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020
PROCESSO Nº 34/2020**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

A _____ Empresa _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação na modalidade Pregão Nº
06/2020 – por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas
pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público
federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da
habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nº DO RG: